



PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTECÇÃO CIVIL DE

VILA DO PORTO

Município de Vila do Porto
Serviço Municipal de Protecção Civil

Vila do Porto, Setembro de 2010

Vila do Porto
município



Índice

Índice.....	ii
Índice de Figuras.....	iv
Índice de Quadros.....	v
Índice de Gráficos.....	vii
Parte I – Enquadramento Geral do Plano.....	1
1. Introdução.....	2
2. Âmbito de aplicação.....	5
3. Objectivos gerais.....	6
4. Enquadramento legal.....	7
5. Antecedentes do processo de planeamento.....	9
6. Articulação com instrumentos de planeamento e ordenamento do território.....	10
7. Activação do plano.....	14
7.1 Competência para a activação do plano.....	14
7.2 Critérios para a activação do plano.....	15
8. Programa de exercícios.....	19
Parte II – Organização da Resposta.....	28
1. Conceito de actuação.....	29
1.1. Comissões de Protecção Civil.....	30
1.1.1 Comissão Municipal de Protecção Civil.....	31
1.1.2 Estrutura Operacional da Comissão Municipal de Protecção Civil.....	31
1.2 Centros de Coordenação Operacional.....	35
2. Execução do plano.....	40
2.1 Fase de emergência.....	41
2.1.1 Antes da emergência.....	41
2.1.2 Durante a emergência.....	41
2.2 Fase de reabilitação.....	42
3. Articulação e actuação de agentes, organismos e entidades.....	43
3.1 Missão dos agentes de protecção civil.....	44
3.2 Missão dos organismos e entidades de apoio.....	47
Parte III – Áreas de Intervenção.....	52
1. Introdução.....	53
2. Administração de meios e recursos.....	55
3. Logística.....	57
3.1 Apoio logístico às forças de intervenção.....	57
3.2 Apoio logístico às populações.....	59
4. Comunicações.....	63
5. Gestão da informação.....	68
5.1 Gestão de informação entre as entidades actuantes nas operações.....	68

5.2 Gestão de informação às entidades intervenientes no plano.....	69
5.3 Informação pública.....	70
6. Procedimentos de evacuação.....	74
7. Manutenção da ordem pública.....	79
8. Serviços médicos e transporte de vítimas.....	81
9. Socorro e salvamento.....	83
10. Serviços mortuários.....	86
11. Transportes e obras públicas.....	88
12. Apoio técnico/científico.....	90
13. Protocolos.....	91
Parte IV – Informação Complementar.....	92
Secção I.....	93
1. Organização geral da protecção civil em Portugal.....	93
1.1 Estrutura da protecção civil.....	94
1.2 Estrutura das operações.....	98
1.2.1 Estrutura de coordenação institucional.....	98
1.2.2 Estruturas de comando operacional.....	100
2. Mecanismos da estrutura de protecção civil.....	102
2.1 Composição, convocação e competências da Comissão de Protecção Civil.....	102
2.2 Critérios e âmbito para a declaração das situações de alerta, contingência ou calamidade.....	103
2.3 Sistema de monitorização, alerta e aviso.....	105



Vila do Porto
município



PARTE I
ENQUADRAMENTO GERAL DO
PLANO

PARTE II
ORGANIZAÇÃO DA RESPOSTA

PARTE III
ÁREAS DE INTERVENÇÃO

PARTE IV
INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR



Serviço Municipal
de Protecção Civil

Setembro 2010



1. Introdução

O Plano Municipal de Emergência de Protecção Civil de Vila do Porto (adiante designado abreviadamente por PMEPCVP) é um documento que define as orientações relativamente ao modo de actuação dos vários organismos, serviços e estruturas a empenhar em operações de protecção civil. A reposição da normalidade das áreas afectadas constitui outro dos seus objectivos, de forma a minimizar os efeitos de um acidente grave ou catástrofe sobre as pessoas, bens e ambiente.

O PMEPCVP foi revisto e actualizado, de acordo com a Resolução n.º 25/2008 da Comissão Nacional de Protecção Civil, que estabelece a Directiva relativa aos critérios e normas técnicas para a elaboração e operacionalização de Planos de Emergência de Protecção Civil.

O director do PMEPCVP é o Presidente da Câmara Municipal de Vila do Porto ou na sua ausência o Vereador com o pelouro da protecção civil ou o Comandante Operacional Municipal (COM), por esta ordem.

Até à data da elaboração deste Plano, não se encontrava nomeado o COM do município de Vila do Porto, pelo que interinamente assumirá as suas funções o vice-presidente da Câmara Municipal de Vila do Porto

Este é um plano geral, pois foi elaborado para enfrentar a generalidade das situações de emergência que se admitem no âmbito territorial e administrativo do município de Vila do Porto.

Apesar do concelho de Vila do Porto estar sujeito a uma multiplicidade de riscos, cuja origem pode ser natural ou tecnológica, assume-se que os riscos de maior relevância são:

- Sismos;
- Tsunamis;
- Movimentos de massa;
- Inundações;
- Ciclones e tempestades;
- Acidentes viários.

Esta determinação resulta de dois aspectos fundamentais, primeiramente pelo facto de serem riscos aos quais está associada uma maior probabilidade de ocorrência e segundo por se verificar que têm sido os principais causadores de danos no município.

Como referido anteriormente, o presente Plano está estruturado de acordo com a Directiva emanada pela Resolução n.º 25/2008 da Comissão Nacional de Protecção Civil, nesse sentido o PMEPCVP organiza-se da seguinte forma:

- Parte I – Apresenta-se o enquadramento geral do Plano, onde são explanadas as razões da sua existência, a sua interligação com outros instrumentos análogos e outros instrumentos de gestão do território (IGT) e quais os procedimentos e condições para a sua activação;

- Parte II – Define-se, a organização da resposta, tipificando-se as missões, actuação e articulação dos agentes de protecção civil e demais organismos e entidades de apoio intervenientes no Plano;

- Parte III – Mencionam-se quais as áreas de intervenção básicas da organização geral das operações, e definem-se as prioridades de acção, a estrutura de coordenação, assim como a constituição e missão dos serviços, agentes de protecção civil e demais entidades e organismos de apoio intervenientes. Nesta parte do Plano, identificam-se de igual modo as responsabilidades, procedimentos e instruções de coordenação de todos os envolvidos;

- Parte IV – Aborda-se toda a informação complementar às anteriores componentes do Plano. Refere-se toda a informação de caracterização do município de carácter técnico e científico. É também nesta componente que se identificam e analisam os diferentes riscos susceptíveis de ocorrer no município de Vila do Porto e se compila toda a informação relativa à lista de contactos e ao inventário de meios e recursos.

O PMEPCVP entrará em vigor, no primeiro dia útil seguinte ao da publicação da deliberação da sua aprovação, tendo posteriormente a Câmara Municipal de Vila do Porto um prazo de 180 dias para realização de um exercício de teste ao Plano (de acordo com o disposto no n.º3 do artigo 9.º da Directiva).

Segundo o artigo 6.º da mesma Directiva, o Plano deve ser revisto no mínimo uma vez a cada dois anos, ou sempre que existam alterações pertinentes fruto da sua aplicação prática em exercícios ou em situações reais de emergência. Pode igualmente ser motivada pela percepção de novos riscos, pela identificação de novas vulnerabilidades, pela existência de informações decorrentes de novos estudos, ou relatórios de carácter técnico e científico, pela mudança dos meios e recursos disponíveis, pela alteração dos contactos das diversas entidades envolvidas no Plano, ou por mudanças do quadro

legislativo em vigor.

Por último de referir que o anterior Plano nunca foi activado, impossibilitando a análise da eficácia e eficiência dos procedimentos e missões por ele estabelecidos, assim como a adequação dos meios humanos e materiais existentes no concelho, para resposta a situações reais de emergência. Durante o processo de revisão e actualização do Plano, constatou-se de igual modo a inexistência de registo histórico de ocorrências de emergência.



2. Âmbito de Aplicação

O Plano Municipal de Emergência de Protecção Civil de Vila do Porto (PMEPCVP) é um plano de âmbito municipal, elaborado pela Câmara Municipal de Vila do Porto (CMVP), através do seu Serviço Municipal de Protecção Civil (SMPC).

O âmbito de aplicação do PMEPCVP estende-se à totalidade territorial do concelho de Vila do Porto com uma área de 97,2 km², correspondentes à totalidade da superfície geográfica da ilha de Santa Maria, situada no extremo sudeste do Arquipélago dos Açores, fazendo parte do grupo Oriental do mesmo. O concelho é constituído por 5 freguesias, nomeadamente Almagreira, Santa Bárbara, Santo Espírito, São Pedro e Vila do Porto.

O PMEPCVP destina-se a precaver todos os riscos de origem natural ou tecnológica com possibilidade de atingir o município de Vila do Porto, dando dessa forma, resposta à generalidade das situações de emergência que se admitem possíveis de ocorrer no município.

3. Objectivos Gerais

Os Planos de Emergência de Protecção Civil são elaborados de acordo com as normas estabelecidas pela Directiva emanada pela Resolução n.º25/2008, de 18 de Julho e visam os seguintes objectivos gerais:

- Providenciar, através de uma resposta concertada, as condições e os meios indispensáveis à minimização dos efeitos adversos de um acidente grave ou catástrofe;
- Definir as orientações relativamente ao modo de actuação dos vários organismos, serviços e estruturas a empenhar em operações de protecção civil;
- Definir a unidade de direcção, coordenação e comando das acções a desenvolver;
- Coordenar e sistematizar as acções de apoio, promovendo maior eficácia e rapidez de intervenção das entidades intervenientes;
- Inventariar os meios e recursos disponíveis para acorrer a um acidente grave ou catástrofe;
- Minimizar as perdas de vidas e bens, atenuar ou limitar os efeitos de acidentes graves ou catástrofes e restabelecer o mais rapidamente possível, as condições mínimas de normalidade;
- Assegurar a criação de condições favoráveis ao empenhamento rápido, eficiente e coordenado de todos os meios e recursos disponíveis num determinado território, sempre que a gravidade e dimensão das ocorrências o justifique;
- Habilitar as entidades envolvidas no Plano a manterem o grau de preparação e de prontidão necessário à gestão de acidentes graves ou catástrofes;
- Promover a informação das populações através de acções de sensibilização, tendo em vista a sua preparação, a assumpção de uma cultura de auto-protecção e o entrosamento na estrutura de resposta à emergência.

A eficácia do cumprimento destes objectivos depende da experiência que irá ser adquirida ao longo do período de vigência do respectivo Plano, assim como das melhorias que forem gradualmente introduzidas no mesmo.



4. Enquadramento Legal

O presente Plano está enquadrado legalmente, pela legislação aplicável aos domínios da Segurança e Protecção Civil. Neste ponto do PMEPCVP, é feita uma referência à legislação que o sustenta. Em IV-III-8, é feita uma referência mais exaustiva da legislação aplicável a este sector.

LEGISLAÇÃO GERAL:

- Lei n.º 53/2008, de 29 de Agosto – Lei da Segurança Interna;
- Lei n.º 65/2007, de 12 de Novembro – Enquadramento institucional e operacional da protecção civil no âmbito municipal, organização dos Serviços Municipais de Protecção Civil e competências do Comandante Operacional Municipal;
- Decreto-Lei n.º 134/2006, de 25 de Julho – Sistema Integrado de Operações de Protecção e Socorro (SIOPS);
- Lei n.º 27/2006, de 3 de Julho – Lei de Bases da Protecção Civil.

LEGISLAÇÃO ORGÂNICA:

- Declaração da Comissão Nacional de Protecção Civil n.º 97/2007, de 16 de Maio – Estado de alerta especial para o Sistema Integrado de Operações de Protecção e Socorro (SIOPS);
- Decreto-Lei n.º 75/2007, de 29 de Março – Lei Orgânica da Autoridade Nacional de Protecção Civil;
- Decreto Legislativo Regional N.º 15/2002/A, de 30 de Abril – Altera o Decreto Legislativo Regional n.º 7/99/A, de 19 de Março, que estabelece a orgânica do Serviço Regional de Protecção Civil e Bombeiros dos Açores. Com as alterações introduzidas pela Declaração de Rectificação N.º 19-F/2002;
- Decreto Legislativo Regional N.º 25/2000/A, de 09 Agosto – Altera a orgânica do Serviço Regional de Protecção Civil e Bombeiros dos Açores;
- Decreto Legislativo Regional N.º 7/99/A, de 19 Março – Estabelece a orgânica do Serviço Regional de Protecção Civil e de Bombeiros dos Açores. Revoga o Decreto Legislativo Regional n.º 8/87/A, de 22 de Junho;

LEGISLAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL:

- Resolução da Comissão Nacional de Protecção Civil nº 25/2008, de 18 de Julho – Critérios e normas técnicas para a elaboração e operacionalização de planos de emergência de protecção civil;

Quadro n.º 1 – Âmbito de aplicação da legislação de referência em protecção civil.

Legislação	Âmbito de Aplicação
Lei da Segurança Interna (Lei n.º 53/2008)	Nacional; Distrital; Municipal
Lei de Bases da Protecção Civil (Lei n.º 27/2006)	Nacional; Distrital; Municipal
Sistema Integrado de Operações de Protecção e Socorro (Decreto-Lei n.º 134/2006)	Nacional; Distrital; Municipal
Estado de alerta especial para o Sistema Integrado de Operações de Protecção e Socorro (SIOPS) – (Declaração CNPC nº 97/2007)	Nacional; Distrital; Municipal
Enquadramento institucional e operacional da Protecção Civil no âmbito municipal, organização dos SMPC e competências do COM (Lei n.º 65/2007)	Municipal
Directiva relativa aos critérios e normas técnicas para a elaboração e operacionalização de Planos de Emergência de protecção civil (Resolução CNPC n.º 25/2008)	Nacional; Distrital; Municipal
Decreto Legislativo Regional N.º 15/2002/A, de 30 de Abril – Altera o Decreto Legislativo Regional n.º 7/99/A, de 19 de Março, que estabelece a orgânica do Serviço Regional de Protecção Civil e Bombeiros dos Açores. Com as alterações introduzidas pela Declaração de Rectificação N.º 19-F/2002	Regional

Nota: Uma referência mais exaustiva e permanentemente actualizada de legislação sobre protecção civil pode ser consultada no sítio on-line da Autoridade Nacional de Protecção Civil (ANPC), em <http://www.proteccaocivil.pt/>.

5. Antecedentes do Processo de Planeamento

O anterior Plano Municipal de Emergência elaborado pelo Centro de Vulcanologia e Avaliação de Riscos Geológicos da Universidade dos Açores teve a sua primeira versão aprovada pela Assembleia Municipal de Vila do Porto, a 14 de Junho de 1999, após parecer favorável do Serviço Regional de Protecção Civil e Bombeiros dos Açores (SRPCBA), entrando em vigor a 25 de Junho de 1999, por despacho de Sua Ex.^a o Secretário Regional da então denominada Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos (SRHE), entidade que tutela a protecção civil nos Açores, agora designada de Secretaria Regional da Ciência, Tecnologia e Equipamentos (SRCTE).

Durante o período em que vigorou, o anterior documento sofreu algumas revisões de carácter não periódico tendo sido alvo de exercício, a 07 de Novembro de 2003. O anterior Plano Municipal de Emergência, foi remetido para o processo de consulta pública, nunca tendo sido activado.

O presente documento, trata-se da primeira revisão/actualização, obedecendo aos pressupostos emanados pela Resolução da Comissão Nacional de Protecção Civil nº 25/2008, de 18 de Julho, que estabelece os critérios e normas técnicas para a elaboração e operacionalização de planos de emergência de protecção civil.

Conforme o estabelecido na legislação, o PMEPCVP foi alvo de um processo de consulta pública de 30 dias úteis, que decorreu entre o dia 11 de Junho e o dia 22 de Julho de 2010, durante o qual não foram apresentadas quaisquer observações ou sugestões de alteração. A Comissão Municipal de Protecção Civil emitiu um parecer favorável ao Plano, no dia 26 de Julho de 2010.

Após parecer favorável do Serviço Regional de Protecção Civil e Bombeiros dos Açores, emitido no dia 6 de Setembro de 2010, Sua Ex.^a o Secretário Regional da Secretaria Regional da Ciência, Tecnologia e Equipamentos aprovou o PMEPCVP no dia 7 de Setembro de 2010.

6. Articulação com Instrumentos de Planeamento e Ordenamento do Território

Ao nível da articulação com os instrumentos de planeamento e ordenamento do território, a revisão/actualização do PMEPCVP, teve em conta particularmente, os instrumentos de âmbito regional e municipal, dado o cariz geral municipal do Plano. Nesse sentido a articulação realiza-se principalmente com:

- Plano Regional de Emergência da Região Autónoma dos Açores (PRE);

No arquipélago dos Açores, a protecção civil assume especial ênfase, em virtude das suas ilhas se encontrarem sujeitas a diversos riscos (sobretudo naturais) inerentes a situações de acidente grave, ou catástrofe, cujas consequências gravosas em termos humanos, sociais e económicos fazem parte da memória colectiva das suas populações.

Deste modo, é indispensável que o Governo Regional e as entidades e organismos com responsabilidades no domínio da protecção civil, e os cidadãos em geral, façam o que deve ser feito, com eficácia e oportunidade, em ordem a prevenir tais riscos, atenuar os seus efeitos e socorrer pessoas e bens sempre que ocorram situações de acidente grave, ou catástrofe.

A par dos Planos Municipais de Emergência (PME), que a um nível inferior constituem a doutrina para acção imediata face a ocorrências verificadas nos municípios, o Plano Regional de Emergência (PRE), constitui o documento responsável pela definição da resposta a situações de âmbito regional.

O Plano Regional de Emergência da Região Autónoma dos Açores foi aprovado, pela resolução do concelho de governo n.º 26/2007, de 22 de Março. Até à data de elaboração do PMEPCVP, o referido Plano encontrava-se igualmente em processo de revisão/actualização de forma a ser também enquadrado de acordo com as normas e critérios técnicos emanadas pela Directiva da CNPC. Este documento possibilita a unidade de direcção das acções de protecção civil a desenvolver, a coordenação técnica e operacional dos meios a empenhar e a adequação das medidas de carácter excepcional a adoptar em caso de ocorrência de acidente grave ou catástrofe de âmbito regional.

Tanto o PMEPCVP a uma escala municipal como o PRE a uma escala regional actuam em conformidade, uma vez que em ambos os Planos é definida a estrutura de funcionamento e operacionalização, assim como as missões e constituição dos gabinetes e grupos organizados responsáveis pela resposta adequada em cada um dos níveis de actuação.

- Plano Regional de Ordenamento do Território dos Açores (PROTA);

O Plano Regional de Ordenamento do Território dos Açores (PROTA) é um instrumento de gestão territorial que define a estratégia regional de desenvolvimento territorial, com base num exercício de articulação das diversas políticas sectoriais, de âmbito nacional e regional. A estratégia regional preconizada deverá ter em devida atenção as estratégias municipais de desenvolvimento, não deixando, no entanto de constituir, de forma clara e inequívoca, o quadro de referência global para a elaboração e revisão dos diversos planos de ordenamento do território de âmbito municipal.

O PROT dos Açores que até à data da revisão/actualização do PMEPCVP, se encontrava em processo de aprovação, terá como área de intervenção a totalidade do território da Região Autónoma dos Açores, traduzindo em termos espaciais, os grandes objectivos de desenvolvimento económico e social sustentável equacionando as medidas tendentes à atenuação das assimetrias de desenvolvimento intra-regionais, procedendo igualmente a um correcto aproveitamento das aptidões naturais e potencialidades de cada ilha. As questões relacionadas com a protecção civil e prevenção riscos são tidas em conta no PROTA, sendo abordados vários riscos naturais e tecnológicos, nomeadamente:

- Riscos **Geológicos e Tectónicos**, como **sismos, vulcões e movimentos de massa**, dadas as características geotectónicas e geográficas do arquipélago dos Açores, que permitem a ocorrência de situações de acidente grave ou catástrofe relacionadas com estes riscos naturais;

- Riscos **Hidrometeorológicos**, principalmente **cheias e inundações**, resultantes de fenómenos de precipitação extrema, que frequentemente se registam no arquipélago;

- Risco de **Erosão** de zonas de drenagem natural, leitos de cheias, zonas adjacentes e zonas de instabilidade geotécnica;

- Riscos **Tecnológicos**, associados fundamentalmente a acidente no armazenamento e transporte de combustíveis e substâncias perigosas;

No PROTA é feita uma advertência para que a entidade regional com competências em matéria de protecção civil publique no prazo de três anos, as cartas de risco sísmico/ geológico e a carta de riscos tecnológicos, bem como a legislação específica sobre o regime de ocupação e transformação de áreas potencialmente afectadas pelos riscos atrás mencionados.

- Planos Especiais de Ordenamento do Território (PEOT):

- Plano de Ordenamento da Orla Costeira (POOC) da ilha Santa Maria;

O plano de Ordenamento da Orla Costeira da ilha de Santa Maria visa a defesa e preservação do património natural dos espaços insulares, bem como a definição de critérios de prevenção das áreas de risco geológico. Visa, também, qualificar as zonas de paisagem com interesse geológico, estruturar condições de fruição pública das áreas com interesse paisagístico e das áreas de cultura tradicional da vinha e identificar áreas e propostas prioritárias de intervenção para as situações de risco geológico, entre outros objectivos.

Conforme o acima exposto, o POOC da ilha de Santa Maria ao nível da prevenção de riscos, faz essencialmente referência aos riscos naturais passíveis de ocorrer nas zonas costeiras da ilha, sendo de salientar os riscos geológicos relacionados com:

- **Movimentos de massa**, nomeadamente relacionados com zonas de instabilidade geotécnica e de vertentes;

- Ocorrência de fenómenos de **erosão** em zonas de drenagem natural.

- Planos Municipais de Ordenamento do Território (PMOT):

- Plano Director Municipal (PDM) de Vila do Porto;

O Plano Director Municipal de Vila do Porto estabelece a estratégia de desenvolvimento territorial, a política municipal de ordenamento do território e de urbanismo e outras políticas urbanas, articulando as orientações estabelecidas pelos Instrumentos de Gestão Territorial (IGT) de âmbito nacional e regional, estabelecendo dessa forma, o modelo de organização espacial do território, ao nível do município.

Até à data de revisão/actualização do PMEPCVP, o PDM de Vila do Porto encontrava-se em fase de revisão, de forma a responder às novas exigências que se relacionam com os aspectos de ordenamento e planeamento do território, possibilitando desse modo o desenvolvimento de soluções específicas nesses domínios para o município de Vila do Porto.

Uma vez que a cartografia utilizada na anterior versão do PDM de Vila do Porto se encontra extremamente desactualizada, não foi possível neste momento, articular e harmonizar a cartografia do PDM de Vila do Porto com a base cartográfica do PMEPCVP, espera-se no entanto, que após a conclusão do processo de revisão do PDM, tal situação

seja possível. Além do referido anteriormente, infelizmente foi também possível constatar, que a anterior versão do PDM, praticamente não contemplava referências aos riscos com maior susceptibilidade de ocorrência no município de Vila do Porto.

Se a implementação de estratégias de mitigação de risco é um dos pressupostos fundamentais deste tipo de instrumentos de ordenamento e gestão do território, então no futuro a análise de risco efectuada no PMEPCVP, deve constituir um dos aspectos tidos em conta na implementação dessas mesmas estratégias.

- Plano de Pormenor de Salvaguarda e Valorização da Zona Histórica de Vila do Porto (PP);

O PP da zona histórica de Vila do Porto foi aprovado pela assembleia municipal a 21 de Fevereiro de 2005, tendo entrado em vigor através do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2006/A.

O Plano de Pormenor de Salvaguarda e Valorização da Zona Histórica de Vila do Porto visa estabelecer as regras a que deve obedecer a ocupação, uso e transformação do solo da respectiva área de intervenção, definir a concepção geral da organização urbana, definir as normas gerais do sistema de execução a utilizar na respectiva área de intervenção, e por último definir acções específicas de recuperação, requalificação e reabilitação das construções existentes que introduzam uma nova dinâmica na zona de intervenção.

A área de intervenção do Plano abrange toda a zona histórica de Vila do Porto a qual compreende o espaço histórico-cultural de Vila do Porto e a área de protecção adjacente, designada por zona consolidada superior.

O referido documento define os aspectos que devem ser considerados relativamente à utilização d edifícios, operações urbanísticas, características do edificado, características construtivas e de pormenor. É também feita a referência à delimitação de espaços e edifícios inseridos na área de intervenção do PP.

De salientar que a zona histórica do município de Vila do Porto é constituída por edificado urbano bastante denso e com ruas estreitas, que em caso de acidente grave ou catástrofe poderão originar sérias dificuldades na evacuação e transporte de pessoas. Apesar de ser uma zona na qual se registam algumas intervenções de dimensão considerável na recuperação do edificado, não está posto de parte, que em situações provocadas por riscos de origem tectónica seja possível que se registem situações de colapso de estruturas, atendendo ao adiantado estado de degradação de grande parte dos edifícios localizados na referida zona.

7. Activação do Plano

A activação do Plano é aplicável às situações de iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, cuja complexidade e gravidade do acontecimento exija o recurso de meios públicos ou privados que permitam o cumprimento da resposta. Em caso de activação do PMEPCVP, visa-se garantir a prontidão de todos os meios e recursos envolvidos no Plano, assim como a execução de todos os procedimentos estabelecidos no mesmo, da forma mais eficaz e eficiente possível.

As situações de emergência que ocorrem frequentemente no município, raramente atingem a dimensão e severidade necessária para que seja activado o PMEPCVP, pelo que a capacidade de resposta do dispositivo normal dos agentes de protecção civil do município é suficiente para suprimir tais situações.

7.1 Competência para a Activação do Plano

De acordo com os termos do n.º 2 do artigo 40.º, concatenado com o n.º 2 do artigo 38.º da Lei de Bases da Protecção Civil (Lei n.º 27/2006, de 3 de Julho), **competete à Comissão Municipal de Protecção Civil (CMPC) a activação do PMEPCVP.**

No desempenho das suas funções de responsável municipal da política de protecção civil, o Director do PMEPCVP, na pessoa do presidente da Câmara Municipal de Vila do Porto ou seu substituto, devidamente apoiado pelo SMPC e pelos restantes agentes de protecção civil de âmbito municipal, é competente para declarar a situação de alerta de âmbito municipal (Lei n.º 65/2007 de 12 de Novembro). Ao confirmar-se a situação acima referida a CMPC deverá reunir de imediato a fim de determinar o accionamento do plano caso se justifique.

Em situações de especial complexidade e eminência de ocorrência de acidente grave ou catástrofe, para celeridade do processo, pode este Plano Municipal de Emergência de Protecção Civil ser activado por uma composição reduzida da CMPC de 5 elementos. Esta activação será sancionada posteriormente pelo plenário da Comissão.

Os meios a utilizar para a publicitação da activação do Plano Municipal de Emergência de Protecção Civil deverão ter em conta a extensão territorial da emergência e a gravidade da situação. Deste modo, deverão ser privilegiados os órgãos de comunicação social (OCS) locais e regionais, afixação de editais, divulgação no sítio de Internet da Câmara Municipal de Vila do Porto (www.cm-viladoporto.pt), mensagens escritas de telemóvel (sms), mensagens de correio electrónico (e-mail), assim como, através da

colaboração dos párocos locais entre outros meios de difusão. Relativamente ao processo de desactivação do Plano Municipal de Emergência de Protecção Civil, serão utilizados os mesmos meios de publicitação.

A desactivação do PMEPCVP e consequente desmobilização operacional ocorre mediante entendimento entre o Director do Plano, o COM e o SMPC de Vila do Porto.

7.2 Critérios para Activação do Plano

O PMEPCVP é activado, quando existe iminência ou ocorrência de uma situação de acidente grave ou catástrofe, da qual se prevejam danos elevados para as populações, bens e ambiente, que justifiquem a adopção imediata de medidas excepcionais de prevenção, planeamento e informação.

As entidades e organismos que detenham conhecimento de acidentes graves ou catástrofes, ou informações que poderão levar à ocorrência de tais factos, devem-no comunicar de imediato, ao Presidente da Câmara Municipal, ao seu substituto, ou ao SMPC.

Os critérios para activação do Plano divergem consoante a natureza do fenómeno, gravidade e extensão dos seus efeitos previsíveis.

Sendo assim, podem ser considerados **critérios base** para activação do plano:

- **Percentagem da área territorial** coberta pelo plano afectada pelo acidente grave ou catástrofe;
- **Efeitos na população** (número de mortos, feridos, desalojados, desaparecidos ou isolados, etc.);
- **Danos nos bens e património** (numero de habitações danificadas, edifícios indispensáveis às operações de protecção civil afectados, afectação de monumentos nacionais, etc.);
- **Danos nos serviços e infra-estruturas** (suspensão do fornecimento de água, energia ou telecomunicações durante um período de tempo significativo, etc.);
- **Danos no ambiente** (descargas de matérias perigosas em aquíferos ou no solo, destruição de zonas florestais, libertação de matérias perigosas para a atmosfera, etc.);
- **Características da ocorrência** (caudais registados, magnitude ou intensidade sísmica, quantidade de substância libertada, etc.).

Salvaguarda-se a activação do PMEPCVP, em possíveis situações não mencionadas anteriormente.

Importa salientar, que por questões de operacionalidade é preferível desmobilizar meios que se tenham verificado desnecessários, do que mobilizá-los após verificada a sua necessidade durante a situação de emergência, por esse motivo, é possível afirmar que a activação do Plano deve ser realizada antecipadamente do que demasiado tarde.

A figura seguinte (figura n.º 1) ilustra a forma como se desencadeia o processo de decisão sobre a activação do PMEPCVP, na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe.

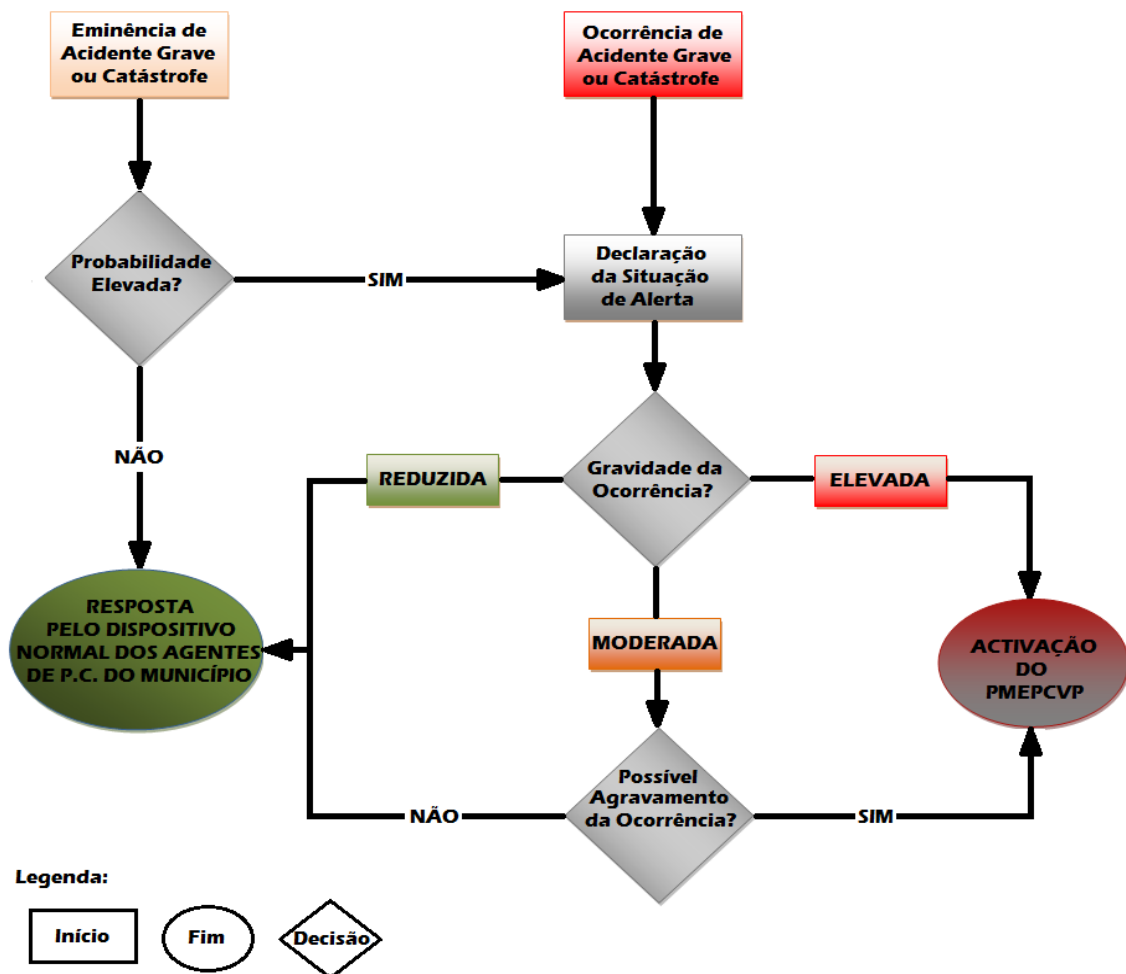


Figura n.º 1 – Processo de activação do PMEPCVP.

Os critérios acima referidos foram distinguidos em 4 níveis de alerta especial (azul, amarelo, laranja e vermelho) apresentados no quadro seguinte (quadro n.º 2). A cada cor corresponde um grau de risco distinto, definido de acordo com as tabelas que constam na Directiva Operacional Nacional n.º1/ANPC/2007, nomeadamente, tabela do grau de gravidade e tabela do grau de probabilidade, que em conjunto permitem definir a Matriz de Risco, e respectivos graus, ou seja, grau de risco, baixo, moderado, moderado alto, elevado e extremo.

Quadro n.º 2 – Níveis do estado de alerta de acordo com o SIOPS.

ALERTA	DESCRIÇÃO
	É improvável a ocorrência de fenómenos que representem danos para pessoas e bens. Situação de normalidade em que o dispositivo de protecção civil desenvolve actividades de rotina e monitorização. Não há activação do PMEPCVP.
	Existência de condições para ocorrência de fenómenos com dimensão e magnitude normais. O dispositivo de protecção civil reforça a monitorização, intensificando as acções preparatórias para as tarefas de redução dos efeitos negativos dos eventos previstos. As pessoas devem manter-se informadas sobre o evoluir da situação. Não activação do PMEPCVP, no entanto deve garantir-se a que os intervenientes no plano se encontram facilmente contactáveis.
	Previsibilidade de ocorrência de fenómenos que não sendo involgares, podem representar um dano potencial para pessoas e bens. O dispositivo de protecção civil reforça as actividades de monitorização e vigilância da situação e intensifica as acções preparatórias para as tarefas de intervenção. As pessoas devem manter-se informadas acerca das situações previstas, adoptando as medidas de prevenção e adequação das suas actividades e comportamentos de modo a não correr perigos desnecessários. Não há activação do PMEPCVP, contudo devem estar garantidas as condições mínimas para possíveis accionamentos.
	Situação de perigo, com condições para a ocorrência de fenómenos involgares que podem causar danos a pessoas e bens, colocando em causa a sua segurança. O dispositivo de protecção civil reforça as medidas que garantam um estado de prontidão elevado para a intervenção. As pessoas devem manter-se vigilantes e informar-se permanentemente sobre a situação, inteirando-se dos possíveis perigos. Devem adoptar as medidas de prevenção, precaução e auto-protecção indispensáveis, e adequar os seus comportamentos de modo a não se colocarem em risco. Devem-se seguir as informações e recomendações das Autoridades. Poderá ser necessária a activação do PMEPCVP, como tal a CMPC deve estar de prevenção, garantido que todas as entidades reforçaram o seu estado de prontidão.
	Situação de perigo extremo, com a possibilidade da ocorrência de fenómenos de intensidade excepcional, dos quais é muito provável que resultem danos muito relevantes e uma redução muito significativa da segurança das pessoas, podendo ameaçar a sua integridade física ou mesmo a vida, numa vasta área. O dispositivo de protecção civil tem mobilização geral. As pessoas devem manter-se permanentemente informadas, adoptando as medidas de prevenção, precaução e auto-protecção imprescindíveis e adequar constantemente os seus comportamentos à situação em curso. Devem seguir, em todas as circunstâncias, as instruções das Autoridades e estar preparados para a possibilidade da determinação de medidas de emergência. O PMEPCVP é obrigatoriamente accionado, assim como todos os procedimentos de emergência.

Na definição do estado de alerta é de igual modo importante, ter em conta os factores de agravamento dos vários riscos, conforme o quadro seguinte:

Quadro n.º 3 – Factores de agravamento de risco.

RISCO	FACTOR DE AGRAVAMENTO
Sismos	<ul style="list-style-type: none">- Intensidade e Magnitude do fenómeno;- Qualidade e Resistência das infra-estruturas;- Hora de ocorrência do fenómeno.
Cheias e Inundações	<ul style="list-style-type: none">- Previsão de condições meteorológicas adversas;- Reduzida permeabilidade na zona do sinistro;- Confluência de vários cursos de água a montante;- Previsível descarga de barragens a montante;- Zonas a montante do local da ocorrência c/ o coberto vegetal destruído;- Estreitamentos artificiais dos canais fluviais a jusante do sinistro;- Entulhamento dos cursos de água a jusante do sinistro.
Movimentos de Massa	<ul style="list-style-type: none">- Previsão de precipitação intensa e contínua nas próximas horas;- Ausência de vegetação;- Saturação do solo em água.
Ondas de Calor	<ul style="list-style-type: none">- Previsão de agravamento das condições meteorológicas;- Problemas no abastecimento de água.
Degradação dos Solos	<ul style="list-style-type: none">- Utilização incorrecta de técnicas agrícolas;- Desflorestação e destruição da cobertura vegetal;- Actividades de lavoura (agricultura intensiva);- Impermeabilização e/ou encharcamento do solo;- Alteração do perfil do terreno;- Ocorrência de incêndios;- Abandono de áreas agrícolas.
Acidentes Rodoviários	<ul style="list-style-type: none">- Elevado número de vítimas encarceradas;- Topografia acidentada do terreno;- Previsão de condições meteorológicas adversas.
Incêndios Urbanos e Industriais	<ul style="list-style-type: none">- Proximidade de outras indústrias ou aglomerados pop. (efeito dominó);- Probabilidade de extensão do incêndio a zonas adjacentes;- Existência de materiais perigosos.
Acidentes no Transporte de Sub. Perigosas	<ul style="list-style-type: none">- Proximidade de aglomerados populacionais;- Proximidade de cursos de água;- Proximidade de condutas de esgoto.
Ruína de Edifícios	<ul style="list-style-type: none">- Condições meteorológicas adversas;- Afecção de edifícios adjacentes.
Colapso de Estruturas	<ul style="list-style-type: none">- Condições meteorológicas adversas;- Desencadeamento de outras situações de emergência (efeito dominó).
Incêndios Florestais	<ul style="list-style-type: none">- Previsão de condições meteorológicas adversas;- Proximidade de zona com elevado nível de combustível;- Proximidade de aglomerados populacionais.
Tsunamis	<ul style="list-style-type: none">- Proximidade de aglomerados populacionais costeiros;- Hora de ocorrência do fenómeno.

8. Programa de Exercícios

O PMEPCVP deve ser regularmente treinado através de exercícios em que se simulam situações de emergência a diferentes níveis. Com o planeamento e realização destes treinos poderá, por um lado, testar-se o plano em vigor, adaptando-o e actualizando-o se for caso disso e, por outro lado, praticarem-se os procedimentos a adoptar em situação real de emergência, em articulação com as várias entidades convocadas para cada caso.

Independentemente de se tratar de riscos de ordem natural ou tecnológica, é imprescindível que todos os intervenientes no Plano detenham um grau de preparação, que lhes confira a capacidade de enfrentar as várias situações originadas pelos riscos acima referidos. Par tal é necessário que se realizem exercícios onde sejam simuladas diferentes situações de emergência, de forma que se teste e melhore os processos de mobilização, interacção e coordenação de todos os envolvidos.

Os exercícios são muitas vezes a única forma de aperfeiçoar as missões e acções a realizar nos teatros de operações, de testar os sistemas de comunicações, de desenvolver os processos de mobilização e prontidão, e sobretudo, de encontrar e solucionar eventuais falhas e deficiências existentes nas operações de protecção civil realizadas no âmbito do PMEPCVP.

Segundo o n.º2, do artigo 9.º, da Resolução da Comissão Nacional de Protecção Civil n.º 25/2008, de 18 de Julho, os planos de emergência devem ser objecto de exercícios pelo menos bianualmente.

Deverá ser efectuado **no mínimo um exercício anual**, sendo que nos anos pares o exercício deverá ser do tipo **CPX** e nos anos ímpares do tipo **LivEx**.

Entenda-se por exercício de postos de comando **CPX** (Comand Post Exercise, CPX), aquele que se realiza em contexto de sala de operações, sem meios no terreno, e tem como objectivos testar o estado de prontidão e a capacidade de resposta e de mobilização de meios das diversas entidades envolvidas nas operações de emergência.

Entenda-se por exercício **LivEx** (Live Exercise), aquele de ordem operacional, no qual se desenvolvem missões no terreno, com meios humanos e equipamento, permitindo avaliar as disponibilidades operacionais e as capacidades de execução das entidades envolvidas.

De referir, que a realização destes tipos de exercícios, se destinam à verificação da capacidade de organização e de resposta definida na operacionalização do PMEPCVP. Para os procedimentos específicos como por exemplo evacuações de escolas e de lares

de idosos, acidentes rodoviários e outras situações de maior especificidade devem se realizar simulacros sem que para tal haja necessidade de envolver e simular a activação do PMEPCVP.

Durante os últimos anos há apenas registo de um exercício em que o Serviço Municipal de Protecção Civil de Vila do Porto tenha participado (conforme quadro n.º 4), no qual se testou a activação da anterior versão do PME, permitindo verificar a resposta a uma situação de emergência na qual alguns agentes de protecção civil do município participaram.

Quadro n.º 4 – Registo de exercícios da anterior versão do PME.

Tipo de Exercício	Data	Local	Cenário	Entidades Envolvidas
LivEx	07-11-2003	Covas Almagreira	Acidente rodoviário (despiste e encarceramento) de um autocarro de transporte escolar	CMOEPC (com todos os grupos de planeamento e conduta operacional do PME); BVSM; CSVP; FA; Hospital Divino Espírito Santo; PSP; SMPC; SRCTE; SRPCBA.

Na realização dos futuros exercícios de emergência, relacionados com a activação do PMEPCVP, pretende-se:

- Avaliar a rapidez e prontidão na activação do PMEPCVP;
- Avaliar a articulação dos vários grupos de planeamento e conduta operacional que compõem o CMPC;
- Avaliar a operacionalidade dos grupos de planeamento e conduta operacional que compõem o CMPC;
- Avaliar a articulação entre o CMPC e o SRPCBA;
- Definir a estrutura de meios humanos e materiais para o cumprimento da resposta à emergência;
- Definir as necessidades ao nível de meios humanos e materiais para o cumprimento das acções de emergência;
- Verificar a adequabilidade dos meios e equipamentos existentes para o cumprimento da resposta aos diferentes tipos de emergência;
- Analisar e avaliar a operacionalidade e eficácia dos meios humanos e materiais, no desempenho das missões que lhe foram atribuídas;



- Analisar e avaliar a gestão e coordenação dos meios das várias entidades envolvidas;
- Avaliar possíveis zonas de risco, e identificar situações críticas e de maior complexidade;
- Avaliar a celeridade no restabelecimento da normalidade;
- Testar o recurso a soluções alternativas no respeito a vias de comunicação;
- Testar a operacionalidade do sistema de comunicações;
- Articular os procedimentos operacionais com outros tipos planos de emergência existentes;
- Avaliar necessidades de formação dos intervenientes e de realização de novos exercícios;

No quadro seguinte (quadro n.º 5) são indicados os exercícios que deverão ser realizados, com o intuito de testar os objectivos atrás referidos, tendo em conta diferentes situações de emergência, que poderão resultar da ocorrência de vários tipos de risco.

Quadro n.º 5 – Registo de exercícios da anterior versão do PME.

Riscos	Tipo de Exercício	Âmbito	Duração	Cenário	Entidades Envolvidas	Objectivos Específicos
Sismos	LivEx ou CPX	Municipal	1 dia	A definir: -Data; -Hora; -Local; -Evento.	SMPC; SRPCBA; CMVP; BVSM; CSVP; PSP; GNR; FA; IPSS; CNE; SRTSS; SRAF; SRCTE; Outras entidades de apoio.	<ul style="list-style-type: none"> - Avaliar acções de busca, socorro e salvamento em cenários de escombros; - Avaliar a eficácia e eficiência na desobstrução de vias de comunicação; - Avaliar a rapidez na activação de centros de acolhimento e campo de desalojados; - Avaliar os procedimentos de evacuação e utilização de percursos alternativos; - Avaliar a capacidade de mobilização de meios de reforço públicos e privados; - Avaliar a capacidade de detecção e isolamento de materiais perigosos.
Tsunamis	LivEx ou CPX	Municipal	1 dia	A definir: -Data; -Hora; -Local; -Evento.	SMPC; SRPCBA; CMVP; BVSM; PSP; GNR; FA; SRCTE; APSM; Autoridade Marítima; Outras entidades de apoio.	<ul style="list-style-type: none"> - Avaliar a rapidez e prontidão na interdição do acesso a zonas costeiras e na informação da população afectada; - Avaliar a capacidade de evacuação de populações em risco.
Actividade Vulcânica	LivEx ou CPX	Municipal	1 dia	A definir: -Data; -Hora; -Local; -Evento.	SMPC; SRPCBA; BVSM; PSP; FA; Outras entidades de apoio.	<ul style="list-style-type: none"> - Objectivos poderão variar consoante o fenómeno vulcânico ocorrido, sendo que o mais provável no município de Vila do Porto é a presença de nuvens cinzas vulcânicas por acção do vento.

Riscos	Tipo de Exercício	Âmbito	Duração	Cenário	Entidades Envolvidas	Objectivos Específicos
Cheias e Enxurradas	LivEx ou CPX	Municipal	1 dia	A definir: -Data; -Hora; -Local; -Evento.	SMPC; SRPCBA; CMVP; BVSM; CSVV; PSP; GNR; FA; IPSS; CNE; SRTSS; SRAF; SRCTE; Outras entidades de apoio	<ul style="list-style-type: none"> - Avaliar a operacionalidade de meios terrestres e aquáticos nas zonas afectadas; - Avaliar a capacidade de evacuação de populações isoladas; - Avaliar a rapidez na activação de centros de acolhimento e campo de desalojados; - Avaliar a capacidade de recuperação e limpeza das áreas inundadas.
Movimentos de Massa	LivEx ou CPX	Municipal	1 dia	A definir: -Data; -Hora; -Local; -Evento.	SMPC; SRPCBA; CMVP; BVSM; CSVV; PSP; GNR; FA; SRAF; SRCTE; SRAM Outras entidades de apoio	<ul style="list-style-type: none"> - Avaliar a capacidade de recuperação, limpeza e remoção de destroços das áreas afectadas; - Avaliar a disponibilidade de equipamentos nas operações de remoção de destroços; - Avaliar a capacidade de detecção de zonas instáveis.
Ciclones e Tempestades	LivEx ou CPX	Municipal	1 dia	A definir: -Data; -Hora; -Local; -Evento.	SMPC; SRPCBA; CMVP; BVSM; PSP; GNR; FA; SRCTE; APSM; Autoridade Marítima; Outras entidades de apoio.	<ul style="list-style-type: none"> - Avaliar a rapidez e prontidão na interdição do acesso a zonas costeiras e na informação da população afectada; - Avaliar a capacidade de recuperação, limpeza e remoção de destroços das áreas afectadas; - Avaliar acções de busca e salvamento em cenários de escombros.
Contaminação Da Rede Pública de Abastecimento de Água	LivEx ou CPX	Municipal	1 dia	A definir: -Data; -Hora; -Local; -Evento.	SMPC; SRPCBA; CMVP; BVSM; PSP; SRCTE; SRAM; Outras entidades de apoio.	<ul style="list-style-type: none"> - Avaliar a capacidade de detecção de situações anómalas; - Avaliar a rapidez e prontidão na informação da população e no corte do abastecimento;

Riscos	Tipo de Exercício	Âmbito	Duração	Cenário	Entidades Envolvidas	Objectivos Específicos
Acidentes Rodoviários, Aéreo ou Marítimos	LivEx ou CPX	Municipal	1 dia	A definir: -Data; -Hora; -Local; -Evento.	SMPC; SRPCBA; CMVP; BVSM; CSVP; PSP; GNR; FA; CNE; SRAF; SRCTE; SRAM; APSM; Autoridade Marítima e Aeroportuária; ANA, SA; NAV, EP; Outras entidades de apoio.	<ul style="list-style-type: none"> - Avaliar as necessidades ao nível de meios humanos e materiais em acções de emergência necessárias neste tipo de acidentes; - Avaliar as necessidades de meios específicos na contenção de poluição marítima ou terrestre; - Avaliar a capacidade de recuperação, limpeza e remoção de destroços das áreas afectadas; - Avaliar a capacidade de trasfega de substâncias/materiais perigosos para outros locais;
Colapso/ Destruição de infra-estruturas	LivEx ou CPX	Municipal	1 dia	A definir: -Data; -Hora; -Local; -Evento.	SMPC; SRPCBA; CMVP; BVSM; CSVP; PSP; GNR; FA; SRCTE; Outras entidades de apoio.	<ul style="list-style-type: none"> - Avaliar acções de busca e salvamento em cenários de escombros; - Avaliar a rapidez e prontidão na interdição do acesso a zonas de risco; - Avaliar a capacidade de recuperação, limpeza e remoção de destroços das áreas afectadas;
Pandemia	LivEx ou CPX	Municipal	1 dia	A definir: -Data; -Hora; -Local; -Evento.	SMPC; SRPCBA; BVSM; CSVP; PSP; GNR; FA; Outras entidades de apoio.	<ul style="list-style-type: none"> - Avaliar a articulação dos procedimentos operacionais com os Planos Contingência Internos; - Avaliar a capacidades de transporte e isolamento de infectados

Riscos	Tipo de Exercício	Âmbito	Duração	Cenário	Entidades Envolvidas	Objectivos Específicos
Acidente Industrial/ Transporte de Mercadorias Perigosas	LivEx ou CPX	Municipal	1 dia	A definir: -Data; -Hora; -Local; -Evento.	SMPC; SRPCBA; CMVP; BVSM; CSVP; PSP; GNR; FA; SRAF; SRAM; SRCTE; Outras entidades de apoio.	<ul style="list-style-type: none"> - Avaliar a articulação dos procedimentos operacionais com os Planos Emergência Internos; - Avaliar a capacidade de conter, isolar e neutralizar possíveis fontes de poluição e contaminação; - Avaliar as necessidades ao nível de meios humanos e materiais em acções de emergência envolvendo materiais perigosos; - Avaliar a capacidade de trasfega de substâncias/materiais perigosos para outros locais;
Incêndios Urbanos	LivEx ou CPX	Municipal	1 dia	A definir: -Data; -Hora; -Local; -Evento.	SMPC; SRPCBA; BVSM; CSVP; PSP; Outras entidades de apoio.	<ul style="list-style-type: none"> - Avaliar a articulação dos procedimentos operacionais com os Planos Emergência Internos; - Avaliar a capacidade evacuação e socorro; - Avaliar acessibilidade dos agentes de protecção civil; - Avaliar existência e funcionamento dos pontos de água urbanos;

No quadro seguinte (quadro n.º 6) é indicada a calendarização dos exercícios de teste a serem realizados em 2010 e 2011, de forma a testar a activação e operacionalização do PMEPCVP. A calendarização e os riscos apresentados no próximo quadro, podem ser eventualmente alterados caso se justifique.

Quadro n.º 6 – Calendarização dos exercícios de teste a serem realizados em 2010 e 2011.

Tipo de Exercício	Risco	Data	Entidades Envolvidas	Objectivos Específicos
CPX/LivEx	Movimentos de Massa (Deslizamentos)	2010	SMPC; SRPCBA; CMVP; BVSM; CSVP; PSP; GNR; FA; SRAF; SRCTE; Outras entidades de apoio	- Avaliar a capacidade de comunicação e articulação entre os diversos intervenientes no PMEPCVP, necessários para fazer face à resposta.
LivEx	Movimentos de Massa (Deslizamentos)	2011	SMPC; SRPCBA; CMVP; BVSM; CSVP; PSP; GNR; FA; SRAF; SRCTE; Outras entidades de apoio	- Avaliar a capacidade de recuperação, limpeza e remoção de destroços das áreas afectadas; - Avaliar a disponibilidade de equipamentos nas operações de remoção de destroços; - Avaliar a capacidade de detecção de zonas instáveis.

No processo de preparação para realização de qualquer exercício, é fundamental que todos os intervenientes estejam informados sobre o tipo de risco que irá ser alvo de simulação, quais as consequências associadas a esse tipo de risco, qual o tipo de exercício em questão e quais as operações que irão ser desencadeadas por cada um dos envolvidos. Todas as informações atrás referidas devem ser transmitidas mediante a realização de um *briefing* prévio, que como é óbvio deve contar com a presença de todos os representantes das entidades intervenientes no exercício.

O *briefing* prévio de um exercício deve referir:

- O tipo de exercício a realizar;
- Os intervenientes;
- Os meios necessários;
- Os objectivos;
- O enquadramento temporal (horas e tempo de duração do exercício);



- O enquadramento geográfico (local e área abrangida pelo exercício);
- A descrição do cenário;
- A descrição da Estrutura de Comando e Controlo;
- A descrição do controlo do exercício (desenvolvimento da cronologia do exercício, introdução dos vários eventos durante o exercício, etc);
- A descrição do programa de observadores (forma como irão ser observados, registados, e reportados todos dados relativos ao exercício, etc);
- A descrição do sistema de comunicações entre os vários intervenientes;
- A descrição das regras de segurança do exercício;
- A informação pública a ser transmitida;
- Notas Finais.

Igualmente importante é a realização de um *briefing* no final de cada exercício, com vista a analisar e avaliar as operações efectuadas para fazer face à resposta, identificando essencialmente as falhas, os aspectos a melhorar e a lições a reter para a realização de exercícios futuros.